



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

C G C (M F) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone: (035) 524-1211

CEP 37920-000 - SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG

LEI N° 931/97

“Dispõe sobre a municipalização do ensino fundamental nas escolas que menciona e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, incisos I e IX, artigo 100, inciso II, letra “a”, todos da Lei Orgânica do Município propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, autorizado a integrar na rede municipal de ensino a título de municipalização da oferta da educação fundamental primeira etapa (1ª à 4ª série), as escolas estaduais Clotilde de Simone, situada a Rua São Paulo nº50, e José Ferreira Garcia, situada à Rua Fortaleza nº 38, assumindo, nestas unidades a oferta educacional básica, no nível fundamental.

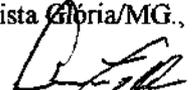
Artigo 2º - O Executivo buscará a cooperação do Estado para implantação e manutenção do ensino, e sobretudo na efetivação do convenio visando a transferência de servidores publicos do Estado, em regime de adjunção na Escola de origem, caso seja de interesse do servidor publico do Estado, além de bens móveis em especial a rede física das escolas a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

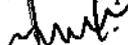
Artigo 3º - Havendo deficit de servidores do Magistério, após celebrado os atos de adjunção dos funcionários estaduais e o pleno aproveitamento dos municipais, poderá o Executivo proceder a contratação de servidores para o magistério, em caráter temporário, excepcionalmente para o exercicio de 1997, objetivando a oferta do ensino nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista Glória/MG., em 31 de Outubro de 1997.


JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JEAN MARTINS
Diretor Deptº de Administração


ANA MARIA DE OLIVEIRA PADUA,
Diretor Deptº de Educação, Cultura, Lazer e Meio Ambiente.